



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Futura aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tupandi/RS.

Processo Administrativo: 2026/2063, 2061, 2077, 2076 e 2064

Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Administração, Secretaria da Educação, Secretária da Saúde e Secretária da Assistência Social

Data: 22 de junho de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a futura aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tupandi/RS, visando garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação e organização dos prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, centros de convivência e demais instalações municipais.

A contratação contempla o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda de cada secretaria, assegurando o abastecimento contínuo dos itens necessários à execução das atividades diárias da Administração Pública.

As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características dos materiais a serem adquiridos encontram-se detalhados no **Anexo II – Detalhamento do Objeto**, parte integrante deste processo de contratação.

Os materiais objeto da contratação são classificados como bens de consumo comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção das condições de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes utilizados pelas Secretarias Municipais de Tupandi/RS. Tais materiais são indispensáveis para o funcionamento regular dos serviços públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público, o bem-estar dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à população.

As diversas repartições municipais, incluindo unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, centros de atendimento, espaços esportivos e demais prédios públicos, demandam a utilização contínua de materiais de higiene e limpeza para a execução das atividades rotineiras de conservação dos ambientes. A ausência desses insumos comprometeria a manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento, podendo ocasionar prejuízos à saúde dos usuários e servidores.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Além disso, a aquisição visa garantir o abastecimento regular dos setores municipais, evitando interrupções nas atividades de limpeza e higienização, especialmente em locais de grande circulação de pessoas. A medida também contribui para a prevenção da proliferação de agentes contaminantes, redução de riscos sanitários e promoção de ambientes seguros e adequados para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público, atendendo às demandas permanentes da Administração Municipal e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.

3. ESTUDO DE VIABILIDADE

A contratação pretendida mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, considerando que os materiais de higiene e limpeza são itens de consumo contínuo e indispensáveis para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Do ponto de vista técnico, existem diversos fornecedores aptos a atender às especificações do objeto, tratando-se de produtos amplamente disponíveis no mercado, com padrões de qualidade definidos e facilmente verificáveis. Dessa forma, não há restrições quanto à competitividade ou ao fornecimento dos itens pretendidos.

Sob o aspecto operacional, a aquisição possibilitará o abastecimento regular das secretarias municipais, garantindo a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos. O fornecimento parcelado, conforme a necessidade de cada secretaria, permite melhor gestão dos estoques, evita desperdícios e assegura maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Quanto à viabilidade econômica, a realização de procedimento licitatório possibilitará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação centralizada também proporciona ganho de escala, padronização dos materiais adquiridos e melhor controle dos gastos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e adequada para atender às demandas da Administração Municipal, representando a solução mais eficiente para garantir a manutenção das condições de higiene, limpeza e conservação dos ambientes públicos.

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação pretendida possui impacto orçamentário estimado em **R\$ 687.340,87 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**, valor apurado com base nos quantitativos estimados para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e nas pesquisas de preços realizadas junto ao mercado.

A despesa encontra-se prevista no planejamento da Administração Municipal e será suportada pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal participante do processo licitatório, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária para a execução da contratação.

Considerando a natureza contínua e essencial dos materiais de higiene e limpeza para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município, verifica-se que o



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



investimento é compatível com o interesse público e necessário para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, conclui-se que o impacto orçamentário é compatível com as necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 14.133/2021 e dos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

5. IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL

A contratação para aquisição de materiais de higiene e limpeza possui potencial impacto ambiental relacionado à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, bem como ao descarte dos materiais utilizados durante os procedimentos de limpeza e higienização. Para minimizar tais impactos, a Administração poderá priorizar, sempre que possível, produtos que atendam às normas ambientais vigentes, possuam embalagens recicláveis ou apresentem características que contribuam para a redução dos impactos ao meio ambiente.

Além disso, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente com os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Sob o aspecto social, a contratação apresenta impactos positivos significativos, uma vez que contribui diretamente para a manutenção de ambientes limpos, organizados e salubres nos prédios públicos municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto e segurança aos cidadãos que utilizam os serviços públicos.

A adequada higienização dos espaços públicos também auxilia na prevenção da disseminação de doenças, na promoção da saúde coletiva e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde, centros de atendimento e demais repartições municipais.

Dessa forma, conclui-se que os benefícios sociais decorrentes da contratação são amplamente superiores aos possíveis impactos ambientais, os quais podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas de consumo consciente, armazenamento, utilização e descarte dos materiais adquiridos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando a natureza dos materiais de higiene e limpeza a serem adquiridos, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse critério visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e permitindo que a Administração obtenha condições mais vantajosas para cada item individualmente considerado.

O julgamento por item mostra-se o mais adequado para a presente contratação em razão da diversidade de produtos que compõem o objeto, possibilitando que empresas especializadas em determinados materiais apresentem propostas competitivas, contribuindo para a economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Serão consideradas vencedoras as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e apresentarem o menor preço para cada item, observados os requisitos de habilitação e demais condições previstas no edital.

7. PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza destinados às Secretarias Municipais.

A pesquisa buscou assegurar que os preços estimados para a contratação reflitam a realidade de mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Para composição do valor estimado da contratação foram utilizadas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo e consulta a fontes complementares de mercado, conforme segue:

- **Toke Limpo;**
- **Rosa Clean;**
- **Odimed;**
- **Lenon;**
- **SL Distribuidora;**
- **Pesquisa em sítios eletrônicos especializados (Internet).**

As propostas e consultas realizadas encontram-se anexadas ao processo administrativo, servindo como base para a formação do preço estimado da contratação, cujo valor global apurado totalizou **R\$ 687.340,87 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).**

A metodologia adotada para definição do valor estimado observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a estimativa de preços seja compatível com os valores praticados pelo mercado para objetos de mesma natureza e características.

8. POSSÍVEIS RISCOS

A contratação para aquisição de materiais de higiene e limpeza apresenta riscos inerentes a qualquer processo de fornecimento continuado de bens de consumo. Contudo, tais riscos podem ser mitigados mediante adequado planejamento, fiscalização contratual e definição clara das condições de fornecimento.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

a) Atraso na entrega dos materiais: poderá comprometer o abastecimento das secretarias municipais e afetar a continuidade das atividades de limpeza e higienização dos prédios públicos. Como medida mitigadora, deverão ser estabelecidos prazos de entrega compatíveis com as necessidades da Administração, além da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

b) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações: existe o risco de entrega de materiais com qualidade inferior ou divergentes das especificações previstas no



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Termo de Referência. A mitigação ocorrerá mediante conferência dos produtos no momento do recebimento e recusa daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

c) Oscilações de preços de mercado: eventuais variações nos preços dos insumos podem impactar a execução contratual, especialmente em contratações de longa duração. A adoção de pesquisa de preços adequada e de mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro contribui para minimizar esse risco.

d) Desabastecimento por parte do fornecedor: dificuldades logísticas ou operacionais do contratado podem ocasionar interrupções no fornecimento. Como medida preventiva, a Administração deverá exigir capacidade operacional compatível com o objeto contratado e acompanhar regularmente a execução do fornecimento.

e) Planejamento inadequado das quantidades: estimativas insuficientes ou excessivas podem gerar falta de materiais ou desperdício de recursos públicos. Para mitigação, foram considerados os históricos de consumo das secretarias e as necessidades projetadas para o período de vigência da contratação.

Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados são considerados de baixa a média criticidade e podem ser adequadamente gerenciados mediante a adoção das medidas preventivas previstas no processo de contratação e na gestão contratual.

9. CONCLUSÃO

Após a análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis, da viabilidade técnica e econômica da contratação, do impacto orçamentário, dos aspectos ambientais e sociais, da pesquisa de mercado realizada e dos riscos envolvidos, conclui-se que a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados às Secretarias Municipais de Tupandi/RS é necessária, adequada e plenamente justificável sob a ótica do interesse público.

A contratação permitirá a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos prédios públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

Verificou-se, ainda, que existe ampla oferta dos produtos no mercado, competitividade suficiente para a realização do procedimento licitatório e disponibilidade orçamentária para suportar a despesa estimada de **R\$ 687.340,87 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para aquisição dos materiais de higiene e limpeza, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Isabel Cristina Franzen Bervian

Diretora de Planejamento

Matheus Klassmann

Secretário da Administração, Planejamento e Esporte



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Vera Maria Haas Strieder
Secretária da Educação e da Assistência Social

Nestor Erbes
Secretário da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CF8-54B4-FEDB-131D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 22/06/2026 11:33:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NESTOR ERBES (CPF 921.XXX.XXX-20) em 22/06/2026 11:51:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERA MARISA HAAS STRIEDER (CPF 705.XXX.XXX-00) em 22/06/2026 14:08:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS KLASSMANN (CPF 027.XXX.XXX-98) em 23/06/2026 07:47:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/6CF8-54B4-FEDB-131D>